



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 12 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 13 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 153.670,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1852 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - RECONHECE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, OS IMÓVEIS QUE DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1860 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO NO 1821 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1861 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1862 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1863 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 07 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAR PENDÊNCIAS QUE OCASIONARAM A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REFERENTE A COBRANÇA DE ALUGUEIS ATRASADOS E DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEL LOCADO PARA INSTALAÇÃO DO TFD
- PORTARIA Nº 08 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 114, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 115, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 116, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 117, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 118, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 119, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 120, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- PORTARIA Nº 121, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 122, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 123, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 124, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 125, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 126, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 127, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 128, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 129, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 130, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - REPROGRAMA FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 134, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 154, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - REPROGRAMA FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA DE Nº 1347 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA DE Nº 956 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

## LICITAÇÕES

---

### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-FMS

### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-24PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA COM GUILHOTINA DESTINADA AO LACEN - GUANAMBI-BA.

## ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001-24PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA COM GUILHOTINA DESTINADA AO LACEN - GUANAMBI-BA.

## CONTRATOS

---

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR- INEXIGIBILIDADE N.º 020-23IN-PMG CONTRATO 017-23IN-FME- SERVENTEC CONSULTORIA

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- ATO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO 01/2024
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - LAZARO QUEIROZ SANTANA MAGALHÃES
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - MATEUS LEAL SANTOS
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ROBSON SOUZA MARQUES

## OUTROS DOCUMENTOS

---

- ESTADO PLANILHA PRESTAÇÃO DE CONTAS POLICLINICA CIS ALTO SERTÃO GUANAMBI 01.2024
- ESTADO PLANILHA PRESTAÇÃO DE CONTAS POLICLINICA PORTARIA GMMS N.º 608 CIS ALTO SERTÃO GUANAMBI 01.2024
- ESTADO PLANILHA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEDE CIS ALTO SERTÃO GUANAMBI 01.2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 12 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA</b>		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 21 de fevereiro de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 13 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 153.670,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$153.670,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FNDE**

4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>120.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

4.4.90.52.00 / 1752 - Equipamentos e Material Permanente	18.670,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>18.670,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>18.670,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>153.670,00</b>
----------------------------	-------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>20.000,00</b>
<hr/>		
<b>41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<hr/>		
<b>2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FNDE</b>		
3.3.90.30.00 / 1569 - Material de Consumo		80.000,00
3.3.90.33.00 / 1569 - Passagens e Despesas com Locomoção		40.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>120.000,00</b>
<hr/>		
<b>6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>		
<hr/>		
<b>2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>		
3.3.90.39.00 / 1752 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.670,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>13.670,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>13.670,00</b>
<b>Total Anulado:</b>		<b>153.670,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 23 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4301

## DECRETO Nº 1852 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“Reconhece Interesse Público, para fins de Regularização Fundiária, os imóveis que discrimina e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, inciso XXIII, prescreve que a propriedade atenderá sua função social;

**CONSIDERANDO** que, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto das Cidades, em seu art. 2º, inciso XIV, define como diretriz da política urbana a regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda;

**CONSIDERANDO** que, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em seu art. 13, inciso I, define que a regularização fundiária de interesse social, aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, serão declarados por ato do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que, o art. 23, §1º, III, da Lei 13.465, dispõe que “em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação”.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam reconhecidos como de interesse público para fins de regularização fundiária os imóveis a seguir discriminados, posto que o primeiro serve de sustento à família e proporciona a geração de renda e desenvolvimento econômico para o Município e, o segundo se trata de um templo religioso que guarda laço de união com os moradores e integração social.

I - Imóvel localizado na Rua Tamandaré, 657, Bairro Casa Nova, nesta cidade;

II - Imóvel localizado na Rua Nilza Fernandes Cardoso, 500, Bairro Paraíso, nesta cidade.

**Art. 2º.** O imóveis de que trata este Decreto são classificados na modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4301

de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 08 de fevereiro de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
**Prefeito do Município de Guanambi**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1860 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Retificação do Decreto nº 1821 de 31 de janeiro de 2024 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** No art. 5º, inciso II, do Decreto nº 1821 de 31 de janeiro de 2024, **onde se lê:**

[...] com prazo para pagamento até 29 de Fevereiro de 2024.

**Leia-se:**

[...] com prazo para pagamento até 29 de Março de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 19 de fevereiro de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1861 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu a sua exoneração de cargo efetivo.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública Sr<sup>a</sup>. **ODENICE PEREIRA NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de fevereiro de 2024

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1862 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o biênio 2024-2026, conforme discriminado a seguir:

**§1º. MEMBROS GOVERNAMENTAIS****I- Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a. Titular: Nyvia Alves de Castro Pimentel;
- b. Suplente: Maria Luiza Bezerra Costa.

**II- Secretaria Municipal de Saúde:**

- a. Titular: Adriana Barbosa Silva;
- b. Suplente: Maurina Cerqueira da Silva.

**III- Secretaria Municipal de Educação:**

- a. Titular: Gabriela dos Santos Vilas Boas;
- b. Suplente: Maisa Moreira Teixeira.

**IV- Secretaria Municipal de Agricultura:**

- a. Titular: Paulo Roberto de Souza Santana;
- b. Suplente: Luzinaldo Correia Costa.

**§2º. MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS****I- Agricultores Familiares:**

- a. Titulares:
  - 1. Associação de Antônio Rodrigues dos Santos/Lagoa da Pedra – Darlúcia da Silva Brito;
  - 2. Associação de Itapicuru – Jucélia de Matos Souza;
  - 3. Associação de Lagoa Nova – Cleonice Alves de Souza Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**b. Suplentes:**

1. Associação de Carnaíba de Dentro – Leonardo Pereira da Silva;

**II- Instituições de Ensino e Pesquisa:****a. Instituto Federal Baiano de Guanambi:**

1. Titular: Felizarda Viana Bebê;
2. Suplente: Joice Andrade Bonfim.

**b. Universidade do Estado da Bahia – UNEB:**

1. Titular: Gilmar Alves dos Santos;
2. Suplente: Ione Aparecida Magalhães da Costa.

**III- Organização Social:****a. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Guanambi:**

1. Titular: Luís Pereira Alves;
2. Suplente: Cleia Ramos da Silva Rocha.

**b. Centro de Agroecologia do Semiárido – CASA:**

1. Titular: Hegair dos Santos Pereira;
2. Suplente: Keila Karolyne dos Santos Teixeira.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1544 de 09 de agosto de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 23 de fevereiro de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1863 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a **Sra. ANA PAULA BRITO COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Departamento Administrativo do 1º Centro, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 26 de fevereiro de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PORTARIA Nº 07 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor comissão de processo administrativo visando apurar pendências que ocasionaram a notificação extrajudicial referente a cobrança de alugueis atrasados e despesas de manutenção de imóvel locado para instalação do TFD”.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores declinados abaixo para compor comissão de processo administrativo visando apurar pendências que ocasionaram a notificação extrajudicial referente a cobrança de alugueis atrasados e despesas de manutenção de imóvel locado para instalação do TFD.

**ADELINE DE JESUS SILVA – PRESIDENTE**

**JURACI PEREIRA DE AZEVEDO - MEMBRO**

**GÉSSICA NEVES FERNANDES SILVA - MEMBRO**

**Art. 2º** Os trabalhos da comissão deverão ser instalados dentro de 03 (três) dias contados a partir da publicação desta portaria e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, quando ocorrer necessidade pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em 23 de fevereiro de 2024.

**EDMILSON NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 1682 de 17 de novembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PORTARIA Nº 08 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Transfere Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Transferir a Servidora Pública Municipal VIVIANE SANTOS FERRERIA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Divisão de Controle e endemias e Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções, sem ônus, na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em 26 de fevereiro de 2024.

**EDMILSON NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 1682 de 17 de novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 114, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **24/04/2024** a **23/05/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022454** e o código CRC **BC65BD44**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 115, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EUFLÁVIA MENEZES DONATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, do dia **11/03/2024** a **30/03/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022455** e o código CRC **511CA340**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 116, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GUILHERME LADEIA DE BARROS BATISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL**, do dia **11/03/2024** a **30/03/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022456** e o código CRC **8DD6B08D**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 117, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **PORTEIRO**, do dia **01/04/2024** a **30/04/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022457** e o código CRC **5D63EB0E**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 118, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JÉSSICA ESTELLA ALVES FERNANDES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA**, do dia **02/04/2024** a **01/05/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022458** e o código CRC **1140CD03**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 119, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUDIMILA GISSELE FARIAS DA TRINDADE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do dia **01/04/2024** a **30/04/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022459** e o código CRC **970D07CA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 120, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LAINÉ DA COSTA SILVA SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/04/2024** a **01/05/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022460** e o código CRC **32886A7C**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 121, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VANUSA NASCIMENTO DIAS ALVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **01/04/2024** a **30/04/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022461** e o código CRC **76619023**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 122, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EVANDRO MOREIRA ROCHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DO MERCADO MUNICIPAL**, do dia **23/03/2024** a **21/04/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022462** e o código CRC **5BF1B240**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 123, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA BENTA DE OLIVEIRA SOARES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL**, do dia **01/04/2024** a **30/04/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022463** e o código CRC **7E44E556**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 124, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANA MARIA RIBEIRO MOURA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **17/06/2024** a **06/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022466** e o código CRC **D98C844A**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 125, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **PATRICIA SANTOS NEVES**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, cupante do cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, licença maternidade por um período de **07/02/2024 à 05/08/2024**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 07/02/2024**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 26/02/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022467** e o código CRC **6FBF1FF0**.

SEI-10.000319/2024-7

0022467v2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 126, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **JOSEANE BARBOSA FERNANDES**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, cupante do cargo de **PROFESSORA**, licença maternidade por um período de **16/02/2024 à 14/08/2024**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 16/02/2024**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 26/02/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022468** e o código CRC **B3B0E07C**.

SEI-10.000321/2024-4

0022468v2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 127, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EDINEIA DE ARAÚJO PEREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **PLANEJAMENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do dia **08/04/2024** a **07/05/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022469** e o código CRC **D8F93BAA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 128, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCINÉIA OLIVEIRA DE BRITO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **08/04/2024** a **07/05/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022470** e o código CRC **09A9DE07**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 129, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA IGNEZ ARAÚJO DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **01/04/2024** a **30/04/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022471** e o código CRC **34CBAB7C**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 130, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede Licença para tratar de interesse particular e estabelece outras Providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (DOIS) ANOS:

<b>NOME</b>	SONDRÉ ROCHA DOURADO
<b>INÍCIO</b>	01/03/2024
<b>TÉRMINO</b>	01/03/2026

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 26/02/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022472** e o código CRC **97A6C2D8**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIO PEREIRA DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE MÁQUINAS**, do dia **03/04/2024** a **02/05/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022474** e o código CRC **A1D2FF8F**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **JAYANA LAVÍNIA DE JESUS LOPES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, do dia **26/02/2024** a **06/03/2024** e **17/06/2024** a **26/06/2024** para o dia **17/06/2024** a **26/06/2024** e **15/07/2024** a **24/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **60 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**, tornando-a sem efeito.

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022499** e o código CRC **2CD7FC37**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 134, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **01/04/2024** a **30/04/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022500** e o código CRC **06872DFA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **GEANE DE SOUZA REIS SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, do dia **26/02/2024 a 06/03/2024 e 25/06/2024 a 17/07/2024** para o dia **25/06/2024 a 14/07/2024 e 05/11/2024 a 14/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **33 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, tornando-a sem efeito.**

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 26 DE fevereiro DE 2024.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 26/02/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022588** e o código CRC **CC8CD35D**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria de Nº 1347, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

#### **Onde se lê:**

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MANUELA GOMES BOA SORTE, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do dia 01/02/2024 a 01/03/2024 referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.”

#### **Leia-se:**

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MANUELA GOMES BOA SORTE, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do dia 01/02/2024 a 01/03/2024 referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.”

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 DE fevereiro DE 2024.

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022516** e o código CRC **DB48FBC6**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria de N.º 956, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

**Onde se lê:**

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) PAULA DANTAS LIMA, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do dia 01/02/2024 a 15/02/2024 e 14/06/2024 a 28/06/2024 referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.”

**Leia-se:**

(...) “Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) PAULA DANTAS LIMA, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do dia 01/02/2024 a 15/02/2024 e 14/06/2024 a 28/06/2024 referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990. ”

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 DE fevereiro DE 2024.

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 26/02/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0022514** e o código CRC **861E5FBA**.

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004-24PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA, designada através do Decreto N° 1600 de 13 de setembro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004-24PE-PMG** em **11/03/2024 às 09h**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o **n° 1038696** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, WhatsApp (77) 9-9847-1392; (77) 9-9976-2035 ou pelo e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – 26/02/2024 - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002-24PE-FMS**

O Pregoeiro da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ n.º 07.897.039/0001-00, devidamente qualificada nos autos, referente a regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-24PE-FMS. Conforme segue:

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-24PE-FMS, cujo objeto é “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e insumos odontológicos destinados aos consultórios das unidades de saúde de Guanambi-BA”.

A impugnação foi interposta pela empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, acima qualificada, argumentando que o certame foi publicado pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE, porém possui no mesmo lote equipamentos odontológicos, material hospitalar e materiais de consumo, o que interfere diretamente no caráter competitivo do certame.

Ademais, relata que a organização dos itens do LOTE I materializa-se como exigência de caráter restritivo e atenta contra a economicidade, pois ainda que os lotes estejam agrupados em itens similares, não significa que uma única empresa terá todos os itens de determinado lote, a menos que o lote seja por completo, de um mesmo segmento, (apenas material hospitalar, apenas material de informática, apenas material odontológico). Argumenta ainda que a licitação por item aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Deste modo, requer que o edital seja retificado e alterado o tipo de licitação para Menor Preço por item, e se caso o município opte por realizar a licitação por lotes, que sejam compostas por equipamentos do mesmo segmento.

**2 – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

Preliminarmente, quanto a análise da admissibilidade da referida impugnação, certificando-se que ela foi protocolada por e-mail, dentro do prazo legal, portanto TEMPESTIVA.

**3 – DO MÉRITO**

Inicialmente, importa esclarecer que o critério de julgamento “menor preço por lote” foi escolhido pela Administração, de maneira precisa ao que realmente contempla o interesse público, em conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar arbitrariedades no procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



juízo das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim, entende-se que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir os materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Não obstante, o art. 23, §1º da Lei 8.666/93 traz a divisão nos contratos públicos, ante a necessidade de contratação de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto apresentar, a realização de licitação por itens ou lotes, sempre buscando manter ou ampliar a competitividade do certame. Vejamos:

“§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

A maior vantagem da licitação por itens ou por lotes está no fato de vários certames serem desenvolvidos no mesmo procedimento, através de itens ou lotes específicos, conforme restar técnica e economicamente viável no caso concreto.

Para a definição dos lotes de uma licitação, a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, cuidando para que haja compatibilidade entre os itens componentes de cada lote, devendo ser levada em conta ainda a sua finalidade. Como regra, os itens agrupados em lotes devem ser compatíveis entre si com relação a sua natureza, para que seja resguardada a competitividade necessária à disputa. Sendo assim, para a definição desta compatibilidade é razoável que sejam observadas as regras de mercado para a comercialização dos produtos, bem como a finalidade a que se destinam.

A Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

O poder público deve observar também os princípios da eficiência e da celeridade, não ocorrendo ilegalidade o agrupamento de itens, formando lotes, pois essa decisão traz uma série de benefícios ao interesse público. A maior vantagem da licitação por lotes é o fato de vários certames serem desenvolvidos no mesmo procedimento, através de lotes específicos, conforme restar técnica e economicamente viável no caso concreto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



No caso dos autos, cujo objeto “contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e insumos odontológicos destinados aos consultórios das unidades de saúde de Guanambi-BA”, entendemos acertada a opção pela divisão em lotes, da forma como consta do Edital.

A divisão dos lotes foi definida, levando-se em conta a compatibilidade existente entre os itens que compõem cada lote e também a finalidade.

Necessário destacarmos ainda que a divisão em lotes garantirá economia de escala pois a empresa que disputar o lote terá maiores condições de baixar os preços em razão da quantidade de itens que poderá fornecer. Resta evidente que a divisão dos itens em lotes, na licitação para registro de preços é possível e encontra-se dentro da legalidade.

Existem várias jurisprudências a esse respeito, em sua grande maioria, todas defendem o fracionamento da aquisição, desde que não se tenha a perda da economia de escala, pois não se pode analisar os princípios licitatórios isoladamente, mas sim todos em harmonia. Para tanto é que a Administração optou por separar as aquisições por lotes com itens muito semelhantes entre si para que todas as empresas participem do certame.

Conforme o Min. Benjamin Zyler:

Na forma do art. 23, §1º, da lei 8.666/93, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala.

[...] Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha a ocasionar perda de economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para Administração Pública” (Decisão nº 348/1999, Plenário, rel. Min. Benjamin Zyler.

Nos termos vistos, o procedimento adotado possui certa peculiaridade, mas demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade nas contratações.

Importante citarmos o entendimento prevalente na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre a possibilidade de divisão em lotes nas licitações. Vejamos:

(TCE-MG - DEN: 958188, Relator: CONS. ADRIENE ANDRADE, Data de Julgamento: 08/03/2016, Data de Publicação: 25/10/2016). DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. REGISTRO DE PREÇOS. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA AMPLA COMPETITIVIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. REGULARIDADE DO EDITAL. ARQUIVAMENTO.

Constatou-se ainda, que os objetos licitados constituem bens divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de “itens”, que podem ser agrupados num único lote. E que o agrupamento no mesmo lote de vários itens semelhantes, de acordo com sua natureza, não compromete a competitividade do certame.

[...] Com a fundamentação exposta, e considerando a conveniência da estratégia competitiva adotada na concorrência de preços, adstrita à observância dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



*princípios da economicidade e da ampla competitividade, julgo improcedente a denúncia proposta por Wanderleia Silva Melo e voto pela regularidade do Edital do Pregão Presencial nº 12/2015 - Processo nº 104/2015, promovido pela Prefeitura de Dom Joaquim.*

Frisa-se que o referido julgamento se fundamenta nos princípios da legalidade e da eficiência consagrados no caput do artigo 37 da Constituição Federal, afastando, desde já que eventual balda de ilegalidade da exigência, posto estar expressamente previstos tais princípios.

Ademais, nota-se que os lotes foram separados de acordo com a característica dos objetos. Portanto, não há que se falar em complexidade dos itens e ou diversidade de objetos, uma vez que, a realidade do mercado afeto à presente licitação não reflete essa suposta dificuldade.

Por tais razões, e somando-se o fato de que não se mostraria viável, no presente caso, o fracionamento dos itens do lote, ressalvado o caráter de discricionariedade da Administração, julga-se perfeita a realização do certame sob o referido critério, não havendo que se falar, portanto, em alteração nesse sentido.

Destarte, não assiste razão a impugnante quanto a alegação de que a modalidade de MENOR PREÇO POR LOTE e o seu agrupamento possa causar prejuízo a competitividade.

**IV – DA DECISÃO**

Prestados os esclarecimentos, e com base nos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, celeridade e eficiência que a Administração Pública é submetida, decido pelo IMPROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO ao Edital, apresentada pela **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Dessa forma, devido ao indeferimento da presente impugnação, mantém-se a data do certame para o dia 28/02/2024 às 8:00h.

Guanambi/BA, 26 de fevereiro de 2024.

**MAURICIO GOMES COSTA**

Pregoeiro Oficial

**NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA**

OAB/BA nº. 573B - Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



### RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-24PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Eletrônica Municipal designada pelo Decreto nº 1599 de 13 de setembro de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA COM GUILHOTINA DESTINADA AO LACEN GUANAMBI-BA.**

Participaram do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **ARQTEC ARQUIVOS DIGITAIS LIMITADA** – CNPJ Nº 52.702.827/0001-40
- **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ Nº 46.093.723/0001-83
- **FERREIRA CARVALHO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 51.441.643/0001-01
- **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA** - CNPJ Nº 32.519.346/0001-97
- **IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA** - CNPJ Nº 20.793.262/0001-68
- **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ Nº 35.459.909/0001-97
- **LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ Nº 43.109.155/0001-73
- **MA3 TECH INFORMATICA LTDA** - CNPJ Nº 26.498.396/0002-13
- **TECHSUS SOLUCOES DIGITAIS LTDA** - CNPJ Nº 30.703.534/0001-45
- **TECNOGOV COMERCIAL LTDA** - CNPJ Nº 45.319.408/0001-69
- **V-SERVI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** – CNPJ Nº 18.955.648/0001-87
- **VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA** - CNPJ Nº 08.335.448/0001-78

A Pregoeira declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **MA3 TECH INFORMATICA LTDA** - dos lotes/itens: **1** no valor total de **R\$ 25.998,96** (vinte e cinco mil reais, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Guanambi/BA, 23 de fevereiro de 2024.

**Nayara Neves da Silva Tunes**  
Pregoeira Oficial  
Sec. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001-24PE-FMS

A Pregoeira Eletrônica da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-24PE-FMS**, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA COM GUILHOTINA DESTINADA AO LACEN – GUANAMBI-BA**, declara **ADJUDICADOS**:

- A empresa **MA3 TECH INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 26.498.396/0002-13, conforme descrito abaixo:

LOTE I – IMPRESSORAS PARA LACEN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p><b>IMPRESSORA DESKTOP ECONÔMICA ZD230 – COM GUILHOTINA</b> <b>Recursos padrão</b> Método de impressão por transferência térmica ou térmica direta</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Linguagens de programação ZPL e EPL</li> <li>Um único indicador de status de LED</li> <li>Um único botão de avançar/pausar</li> <li>Conectividade USB</li> <li>Open ACCESS™ para fácil carregamento de mídia</li> <li>Construção com estrutura de parede dupla</li> <li>Qualificação ENERGY STAR</li> </ul> <p><b>Especificações da impressora</b> <b>Resolução</b> 203 dpi/8 pontos por mm <b>Memória</b> 128 MB de Flash; 128 MB de SDRAM <b>Largura máxima de impressão</b> 4,09 pol./104 mm para 203 dpi <b>Velocidade de impressão programável</b> 6 pol./152 mm por segundo ou 4 pol./102 mm por segundo <b>Sensores de mídia</b> Sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo Sensor de falha excêntrico fixo <b>Firmware</b> ZPL II; EPL 2; XML</p> <p><b>Características de mídia e fita de etiqueta</b> 39,0 pol./991 mm <b>Largura da mídia</b> 1.00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm <b>Tamanho do rolo de mídia</b> 5.00 pol./127 mm de diâmetro externo Diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12,7 mm) e 1,0 pol. (25,4mm) padrão, 1,5 pol. (38,1)</p>	Und	12	R\$ 2.166,58	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



<p><b>Espessura</b> 0,003 pol. (0,08 mm) min.; 0,0075 pol. (0,1905 mm) máx. (apenas no modo de destacar)</p> <p><b>Tipos de mídia</b> Alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com ou sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras</p> <p><b>Diâmetro externo da fita</b> 2,6 pol./66 mm (300 m); 1,34 pol./34 mm (74 m)</p> <p><b>Comprimento máximo da fita</b> 984 pés (300 m)</p> <p><b>Razão da fita</b> • 1:4 de mídia para fita (300 m) • 1:1 de mídia para fita (74 m)</p> <p><b>Largura da fita</b> 1,33 pol./33,8 mm ~ 4,3 pol./109,2 mm</p> <p><b>Diâmetro interno do núcleo da fita</b> • Fita de 300 metros: 1,0 pol./25,4 mm • Fita de 74 metros: 0,5 pol./12,7 mm</p> <p><b>Características operacionais</b></p> <p><b>Temperatura de operação</b> 40 °F a 105 °F/4,4 °C a 41 °C</p> <p><b>Temperatura de armazenamento</b> -40 °F a 140 °F/-40 °C a 60 °C</p> <p><b>Umidade operacional</b> 10% a 90% sem condensação</p> <p><b>Umidade de armazenamento</b> 5% a 95% sem condensação</p> <p><b>Elétricas</b> 100-240 VAC,50-60 Hz com detecção automática (conforme ao PFC); qualificação ENERGY STAR</p> <p><b>Acessórios</b></p> <p><b>Manuseio de mídia</b> guilhotina de fábrica</p> <p><b>Comunicações</b> • USB e Ethernet de fábrica • USB e Bluetooth 4.1 de fábrica • USB 802.11ac Wi-Fi e Bluetooth 4.1 de fábrica</p> <p><b>Unidade de teclado com display</b> Sem porta serial, portanto, sem KDU/ZKDU</p> <p><b>Fontes/elementos gráficos/simbologias</b></p> <p><b>Proporções de códigos de barras</b> 2:1 e 3:1</p> <p><b>Códigos de barras 1D</b> Code 11, Code 39, Code 93, Code 128, ISBT-128,UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, extensões UPC e EAN de 2 ou 5 dígitos, Plessey,</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



<p>Postnet, Standard 2-de-5, Industrial 2-de-5, Interleaved 2-de-5, Logmars, MSI, Codabar e Planet Code</p> <p><b>Códigos de barras 2D</b> Codablock, PDF417, Code 49, DataMatrix, MaxiCode, QR Code, MicroPDF, Aztec</p> <p><b>Fontes e elementos gráficos</b>                  16 fontes bitmap residentes expansíveis ZPL II Duas fontes residentes dimensionáveis ZPL                  Cinco fontes residentes expansíveis EPL2                  Suporte a fonte nativa de tipo aberto                  Conformidade com Unicode para impressão térmica sob demanda multilíngue 50 MB de memória não volátil disponíveis ao usuário, 8 MB de SDRAM disponíveis ao usuário</p> <p><b>Regulamentos</b>                  IEC 60950-1, EN55022 Classe B, EN55024, EN61000-3-2, EN61000-3-3, FCC Classe B, ICES-003, FCC 15.209; 15.247(d), IC RSS 247, EN 300 328, EN 301 893, EN 62311, cTUVus CE Marking, VCCI, C-Tick, S-Mark, CCC, CU, BSMI, KCC, SABS, IN-Metro, BIS, NOM</p> <p><b>Sistema operacional</b>                  Sistema operacional de impressora Link-OS Basic</p> <p><b>Software Print DNA</b>                  A impressora é suportada por um conjunto central de aplicativos e recursos do Print DNA Basic:</p> <p><b>Zebra Setup Utilities</b> Aprimora a experiência de uso imediato permitindo a configuração rápida e fácil da impressora</p> <p><b>Zebra Designer Essentials</b>                  Simplifica o projeto e impressão de etiquetas padrão da indústria e compatíveis, incluindo dados fixos e variáveis</p> <p><b>Emulações</b> Aplicativos na impressora que permitem que impressoras Link-OS usem as linguagens legadas, normalmente associadas a outras marcas de impressoras</p> <p><b>Garantia do produto</b>                  contra defeitos de fabricação e de materiais por um período de 2 (dois) anos a partir da data de entrega.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.998,96</b>

O valor total adjudicado à empresa **MA3 TECH INFORMATICA LTDA**, é de **R\$ 25.998,96** (vinte e cinco mil reais, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Guanambi-BA, 23 de fevereiro de 2023.

**Nayara Neves da Silva Tunes**  
 Pregoeira Oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

### 1º ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG CONTRATO Nº 017-23IN-FME

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E SERVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a **SERVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.992.999/0001-72, empresa sediada Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3665, Sala 1012, Bairro São João, na cidade de Feira de Santana-BA, CEP: 44.051-335 representada neste ato por sua Sócia-Administradora, Sra. Arliceide Ferreira Gomes, inscrita no RG nº 1276361378 SSP/BA e CPF nº 027.809.615-89, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação, no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 017-23IN-FME, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços de assessoramento a Secretaria Municipal de Educação, ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e equipe de diretores escolares, na elaboração e esquematização do processo de melhoria contínua e de indicadores de desempenho as ações da gestão administrativa-educacional e otimização da transmissão de informações para os sistemas do governo federal. Promovendo direcionamento para as ações da administração, provocando economicidade à administração pública da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria Municipal de Educação, ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e equipe de diretores escolares, na elaboração e esquematização do processo de melhoria contínua e de indicadores de desempenho as ações da gestão administrativa-educacional e otimização da transmissão de informações para os sistemas do governo federal. Promovendo direcionamento para as ações da administração, provocando economicidade à administração pública da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba.”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG**.

A Cláusula Terceira e quarta do Contrato da Inexigibilidade Nº. 017-23IN-FME, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação de prazo contrato que dá o acréscimo no contrato inicial correspondente a **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT DE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ADITIVADO PARA 03 (três) MESES	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria Municipal de Educação, ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e equipe de diretores escolares, na elaboração e esquematização do processo de melhoria contínua e de indicadores de desempenho as ações da gestão administrativa-educacional e otimização da transmissão de informações para os sistemas do governo federal. Promovendo direcionamento para as ações da administração, provocando economicidade à administração pública da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba	Mês	03	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)	R24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)	R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Altera-se a redação da CLAUSULA QUARTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, sendo que: **Este instrumento passa a vigorar até 26 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. Totalizando um montante **R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-23IN-PMG**;

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 26 de fevereiro de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi-BA

**CONTRATANTE**

**SERVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone fax: (77) 3452-4331

### **ATO ADMINISTRATIVO PROCEDIMENTO 01/2024**

**CONSIDERANDO** os artigos 13, II, §4º, 16, §1º, III, 23, §1º, inciso III e 32 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária.

**CONSIDERANDO** os artigos 21, §2º, II, e 24 do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º da Lei Municipal nº 771, de 16 de outubro de 2013, com redação alterada pela Lei 904, de 30 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal de nº 514 de 1 de abril de 2019 que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB) no município de Guanambi.

**CONSIDERANDO** o artigo 31, I, da Lei Federal nº 13.465, os pareceres da Assistente Social, bem como o reconhecimento de interesse público na ocupação de imóveis com finalidade não residencial.

### **DETERMINA**

1. A instauração do procedimento 001/2024, nos termos do Decreto 514/19, que instituiu a regularização fundiária urbana no Município de Guanambi, Estado da Bahia, e estabeleceu requisitos para o enquadramento da referida regularização em interesse social ou específico, bem como nos termos do art. 23, inciso I, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que corrobora o presente ato.

2. O procedimento, de caráter individual, nos termos do artigos 21, §2º, II do Decreto Federal 9.310/2018, será desenvolvido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

3. A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 514/2019:

a) notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contando da data do recebimento para notificação pessoal ou da publicação por edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone fax: (77) 3452-4331

- b) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos, confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação de anuência;
- c) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termos de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
- d) dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
- e) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final, de qualquer dos instrumentos disponíveis na legislação vigente, nos termos do art. 42, §3º do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018;
- f) emitir conclusão formal do procedimento.

4. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 26 de fevereiro de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
**Prefeito do Município de Guanambi**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 C G C : 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 FONE: (\*77) 452-4650

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado(a):	Sr. Lazaro Queiroz Santana Magalhães
Função:	Auxiliar de Obras e Manutenção
Local:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Vigência:	22/01/2024 a 22/04/2024
Rescisão:	01-02-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CGC: 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**FONE: (\*77) 452-4650**

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado(a):	Mateus Leal Santos
Função:	Auxiliar de Obras e Manutenção
Local:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Vigência:	08/02/2024 a 08/05/2024
Rescisão:	09-02-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 C G C : 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 FONE: (\*77) 452-4650

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado(a):	Robson Souza Marques
Função:	Auxiliar de Obras e Manutenção
Local:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Vigência:	24/01/2024 a 24/04/2024
Rescisão:	01-02-2024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE GUANAMBI CNPJ - 27.024.544/0001-40 DEMONSTRATIVOS INTEGRANTES DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO													
Função: Saúde Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		Ente Consorciado: Estado da Bahia			Custeio: 50,00%			Competência: JANEIRO de 2024					
Manutenção das Atividades: Policlínica e Transporte Micro Ônibus													
Execução Orçamentária do Exercício								Execução de Restos a Pagar no mês					
Transferências recebidas por meio do Contrato de Rateio		Natureza da despesa	Movimento no mês			Movimento até o mês			Restos a pagar não Processados			Restos a Pagar Processados	
No mês	Até o mês		Empenho	Liquidação	Pagamento	Empenho	Liquidação	Pagamento	Liquidados	Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
		3.1.90.00	2.110.000,00	266.572,53	207.606,69	2.110.000,00	266.572,53	207.606,69	-	-	-	65.280,97	-
		3.1.90.11	1.500.000,00	211.491,20	207.606,69	1.500.000,00	211.491,20	207.606,69	-	-	-	39.091,42	-
		3.1.90.13	610.000,00	55.081,33	-	610.000,00	55.081,33	-	-	-	-	26.189,55	-
		3.1.90.92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.1.90.94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.50.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.50.41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.90.00	159.954,68	39.392,57	37.090,74	159.954,68	39.392,57	37.090,74	8.159,15	8.159,15	-	48.370,26	-
		3.3.90.14	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	-	-	-	-	-
		3.3.90.30	57.001,74	28.773,13	2.648,92	57.001,74	28.773,13	2.648,92	4.151,05	4.151,05	-	24.747,96	-
		3.3.90.33	1.250,00	-	-	1.250,00	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.30.35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.90.36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.90.39	101.342,94	10.259,44	34.081,82	101.342,94	10.259,44	34.081,82	4.008,10	4.008,10	-	23.622,30	-
		3.3.90.92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.90.93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		4.4.90.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		4.4.90.52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>			<b>2.269.954,68</b>	<b>305.965,09</b>	<b>244.697,42</b>	<b>2.269.954,68</b>	<b>305.965,09</b>	<b>244.697,42</b>	<b>8.159,15</b>	<b>8.159,15</b>	<b>-</b>	<b>113.651,23</b>	<b>-</b>

No Mês				
Código	Descrição	Empenho	Liquidação	Pagamento
3.1.90.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.110.000,00	266.572,53	207.606,69
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	159.954,68	39.392,57	37.090,74
4.4.90.00	Investimentos	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>2.269.954,68</b>	<b>305.965,09</b>	<b>244.697,42</b>

Emílio Matos Rocha  
Diretor Executivo Interino

Tamires Rocha da Silva  
Contador - CRC/BA nº 044423-O/8

NOTA: De acordo com o § 4º do art. 11 da Portaria STN nº 274/2016, os entes consorciados efetuarão na contabilidade o registro das informações do consórcio Demonstrativo da Despesa com Pessoal, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do público necessárias à elaboração do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, ambos integrantes do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.

<b>CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE GUANAMBI</b> <b>CNPJ - 27.024.544/0001-40</b> <b>DEMONSTRATIVOS INTEGRANTES DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO</b>													
Função: Saúde		Ente Consorciado: Estado da Bahia			Custeio: 100,00%			Competência: JANEIRO de 2024					
<b>Manutenção das Atividades da Policlínica: RECURSO PORTARIA GM/MS Nº 608</b>													
Execução Orçamentária do Exercício								Execução de Restos a Pagar no mês					
Transferências recebidas por meio do Contrato de Rateio		Natureza da despesa	Movimento no mês			Movimento até o mês			Restos a pagar não Processados			Restos a Pagar Processados	
No mês	Até o mês		Empenho	Liquidação	Pagamento	Empenho	Liquidação	Pagamento	Liquidados	Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
		3.1.90.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.1.90.11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.1.90.13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.1.90.92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.1.90.94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		<b>3.3.90.00</b>	<b>1.888.734,69</b>	<b>101.901,00</b>	-	<b>1.888.734,69</b>	<b>101.901,00</b>	-	<b>176.171,10</b>	<b>176.171,10</b>	-	<b>165.182,22</b>	-
		3.3.90.14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.90.30	40.475,00	40.475,00	-	40.475,00	40.475,00	-	-	-	-	45.337,76	-
		3.3.90.33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.90.36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.90.39	1.848.259,69	61.426,00	-	1.848.259,69	61.426,00	-	176.171,10	176.171,10	-	119.844,46	-
		3.3.90.92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		<b>4.4.90.00</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		4.4.90.52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>			<b>1.888.734,69</b>	<b>101.901,00</b>	-	<b>1.888.734,69</b>	<b>101.901,00</b>	-	<b>176.171,10</b>	<b>176.171,10</b>	-	<b>165.182,22</b>	-

Código	Descrição	No Mês		
		Empenho	Liquidação	Pagamento
3.1.90.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.888.734,69	101.901,00	-
4.4.90.00	Investimentos	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>1.888.734,69</b>	<b>101.901,00</b>	-

Emílio Matos Rocha  
Diretor Executivo Interino

Tamires Rocha da Silva  
Contador - CRC/BA nº 044423-O/8

**NOTA:** De acordo com o § 4º do art. 11 da Portaria STN nº 274/2016, os entes consorciados efetuarão na contabilidade o registro das informações do consórcio Demonstrativo da Despesa com Pessoal, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do público necessárias à elaboração do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, ambos integrantes do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.

<b>CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE GUANAMBI</b> <b>CNPJ - 27.024.544/0001-40</b> <b>DEMONSTRATIVOS INTEGRANTES DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO</b>													
Função: Saúde		Ente Consorciado: Estado da Bahia			Custeio: 50,00%			Competência: JANEIRO de 2024					
Subfunção: Administração Geral		Manutenção das Atividades Administrativas: SEDE											
Execução Orçamentária do Exercício								Execução de Restos a Pagar no mês					
Transferências recebidas por meio do Contrato de Rateio		Natureza da despesa	Movimento no mês			Movimento até o mês			Restos a pagar não Processados			Restos a Pagar Processados	
No mês	Até o mês		Empenho	Liquidação	Pagamento	Empenho	Liquidação	Pagamento	Liquidados	Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
		<b>3.1.90.00</b>	<b>207.500,00</b>	<b>21.862,33</b>	<b>17.814,68</b>	<b>207.500,00</b>	<b>21.862,33</b>	<b>17.814,68</b>	-	-	-	<b>1.801,64</b>	-
		3.1.90.11	158.500,00	17.814,68	17.814,68	158.500,00	17.814,68	17.814,68	-	-	-	-	-
		3.1.90.13	49.000,00	4.047,65	-	49.000,00	4.047,65	-	-	-	-	1.801,64	-
		3.1.90.92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.1.90.94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		<b>3.3.50.00</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.50.41											
		<b>3.3.90.00</b>	<b>34.009,23</b>	<b>3.410,49</b>	<b>750,75</b>	<b>34.009,23</b>	<b>3.410,49</b>	<b>750,75</b>	<b>1.368,28</b>	<b>1.368,28</b>	-	<b>2.864,02</b>	-
		3.3.90.14	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	-	-	-	-	-
		3.3.90.30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.90.33	750,00	-	-	750,00	-	-	-	-	-	191,00	-
		3.3.90.35											
		3.3.90.36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.90.39	32.899,23	3.050,49	390,75	32.899,23	3.050,49	390,75	1.368,28	1.368,28	-	2.673,02	-
		3.3.90.92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.90.93											
		<b>4.4.90.00</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		4.4.90.52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>			<b>241.509,23</b>	<b>25.272,82</b>	<b>18.565,43</b>	<b>241.509,23</b>	<b>25.272,82</b>	<b>18.565,43</b>	<b>1.368,28</b>	<b>1.368,28</b>	-	<b>4.665,66</b>	-

Código	Descrição	No Mês		
		Empenho	Liquidação	Pagamento
3.1.90.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.500,00	21.862,33	17.814,68
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	34.009,23	3.410,49	750,75
4.4.90.00	Investimentos	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>241.509,23</b>	<b>25.272,82</b>	<b>18.565,43</b>

Emilio Matos Rocha  
Diretor Executivo Interino

Tamires Rocha da Silva  
Contador - CRC/BA nº 044423-O/8

**NOTA:** De acordo com o § 4º do art. 11 da Portaria STN nº 274/2016, os entes consorciados efetuarão na contabilidade o registro das informações do consórcio Demonstrativo da Despesa com Pessoal, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do público necessárias à elaboração do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, ambos integrantes do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.